



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.031/2017)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO:**

**NÚMERO:** 1º Aditivo Contratual – Valor

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** 024/2017 – Pregão Presencial n. 015/2017.

**DATA DO CONTRATO:** 15 de Dezembro de 2017

**VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2018.

**VALOR TOTAL:** 7.250,00

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

**01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00**

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento - Infante Juvenil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 405 - Fonte: 00325 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Infante Juvenil 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

**01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00**

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento - Infante Juvenil

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta: 425 - Fonte: 00325 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Infante Juvenil 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Resolução nº 102/2016 de 16/08/2016 e Art. 14º incisos I e II da Resolução nº 90/2016 de 18/07/2016, aprovada pelos Prefeitos Consorciados, nas seguintes contas de receitas:

**CONTA DESCRIÇÃO**

176399050000 Transferências De Convênio Mun. CAPS AD III - Adulto 2017 (322)

176399060000 Transferências De Convênio Muni. CAPS AD III - Infante 2017 (323)

176399070000 Transferências de Convênio Mun. Unid. de Acolhimento Adulto 2017 (324)

176399080000 Transferências de Convênio Mun. Unid. de Acolhimento Infante Juvenil 2017 (325)

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 15 de dezembro de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Clara do Carmo Schadeck

Código Identificador:D1FBC5DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**LEI 27**

LEI Nº 027 /2017

SÚMULA: Estabelece valores para diárias de deslocamento para motoristas e dá outras providências.

A câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – Pr. Aprovou, e eu JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas aos motoristas ocupantes do Quadro de Servidores do Município de Laranjal – PR, com o objetivo de custear despesas de viagens a serviço, previamente justificadas em outros municípios do Estado do

Paraná ou fora dele, com prévia autorização, cujos valores diários expressos na planilha inclusa, que será parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária, com numeração seqüencial e cronológica, emanado do Secretário de Finança do Município de Laranjal/PR, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

I) Nome do Servidor que fará a viagem e seu Cargo;

II) Local e Destino da viagem;

III) Número de diárias previstas;

IV) Período previsto para viagem

V) Valor diário e total a ser liberado;

VI) O objetivo detalhado do deslocamento

Art. 3º - Os valores constantes do anexo I serão reajustados em janeiro de cada ano, através de Decreto, tomando-se por base o índice de variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas do exercício anterior.

Art. 4º - O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com hospedagem, alimentação dos servidores, vedado qualquer outro gasto estranho a presente lei.

Parágrafo Único: Nos casos de cancelamento da viagem, o servidor beneficiário das diárias, deverá restituir o montante recebido no próximo dia útil sob a pena do valor correspondente ser descontado de sua folha de pagamento.

Art. 5º - Para cobertura das despesas ora citadas, serão utilizadas dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 6º- Não serão ressarcidas despesas de viagens que não estejam previstas nessa lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – Estado do Paraná aos 14 ( Quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PLANILHA DOS VALORES DE DIÁRIAS MOTORISTAS**

DESTINOS	VALOR DAS DIARIAS
Até 200 km da sede do Município	R\$. 30,00 (Trinta reais)
De 200 km a 350 km	R\$. 50,00 (Cinquenta Reais)
Mais de 350 km	R\$. 100,00 (Cem Reais)

Caso necessário a pernoite do motorista os valores acima serão acrescidos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Edifício da prefeitura Municipal de Laranjal/PR, aos (14) dias do mês de dezembro de 2017.

Publique-se,

registre-se e

intime-se.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:A87C24D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**

**1º TERMO ADITIVO – VALOR**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de

Campina Do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** fica prorrogada a o aditivo de prazo e valor a do contrato administrativo nos itens Monitor LCD 18,5, Nobreak Potencia (VA/W), Impressora Multifunção Laser, Microcomputador – CPU, Bateria Estacionaria.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjal, 15 de Dezembro de 2017.

Município de Laranjal  
**GEFERSON JUNIOR WOGNEI**  
Prefeito Municipal

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)**

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 031/2017, referente ao procedimento de licitação n. 024/2017 (Pregão Presencial n. 015/2017).

Laranja l- Pr, 15 de Dezembro de 2017.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitação**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.031/2017)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO:**

**NÚMERO:** 1º Aditivo Contratual – Valor

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** 024/2017 – Pregão Presencial n. 015/2017.

**DATA DO CONTRATO:** 15 de Dezembro de 2017

**VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2018.

**VALOR TOTAL:** 7.250,00

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:83C37679

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 043/2017**

CNPJ 76.972.074/0001-51	Fl. n°
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400	Serv.:

**MINUTA TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 043/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a JHR CONTRUTORA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **JHR CONTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Paviani, nº 262, Centro, CEP: 87.970-000, Telefone: (44) 3432-1611, na Cidade nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.193.300/0001-90, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor José Henrique Chiodelli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Sítio São José, s/n, Zona Rural, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.391.884-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 076.704.459-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 043/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O referido aditivo ao contrato nº 043/2017 – PML, tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de fornecimento e instalação de Alamedado, em tela galvanizado nº 14#2", com mourões (palanques) em concreto armado a cada 2,00 mts, altura livre de 2,00 mts, 03 (três) fios de arame farpado na parte superior e 02 (dois) fios de arame liso de aço galvanizado nº 14 como suporte e 03 fios de arame farpado a ser trocado na cerca e muro já existente, com finalidade de fechar completamente o parque de exposições e também a usina de asfalto. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 10/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 043/2017-PML, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Sexta (Do Aumento ou Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

**CLAUSULA TERCEIRA**

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Sexta do referido contrato, resolvem promover uma supressão ao valor total do contrato nº 043-2017-PML, corresponde ao valor financeiro de R\$ 2.476,67 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista medição final realizada pelo engenheiro fiscal da obra Senhor Júlio André Rogoski Filho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a presente supressão, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 75.044,85 (setenta e cinco mil